



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO N°.42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **3.558.581-8 SSP-PR** e inscrito no CPF/MF n° **561.237.369-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS 22618443870**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA SALIM HAYEL BITAR, 1595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n° **24.189.388/0001-89**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **535674892**, inscrito no CPF sob o n° **226.184.438-70**, residente e domiciliado na RUA SALIM HAYEL BITAR, 1595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	41277	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria inflável	SER	5,00	560,00	2.800,00

*Antônio
Assunção*

J



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOTE: 002 - Lote 002	1	41278	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã com escalada tamanho 4,00 x 7,00 e 3,60 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização)	própria inflável	SER	7,00	620,00	4.340,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	41279	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã mini tamanho 2,5 x3,5 e 3,00 de altura. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria inflável	SER	7,00	375,00	2.625,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	41280	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã com Piscina com 03 metros de largura, 08 metros de comprimento, capacidade de 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria inflável	SER	5,00	790,00	3.950,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	41281	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável gigante com 08 altura aproximada de 6,5 metros, largura de 04 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente	propria inflável	SER	5,00	1.040,00	5.200,00

Duques
Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			um monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 006 - Lote 006	1	41282	Aluguel de brinquedo inflável modelo campo de futebol futebol de sabão, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 06 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria inflável	SER	5,00	920,00	4.600,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	41283	Aluguel de brinquedo inflável modelo castelinho inflável com 3x3 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria inflável	SER	5,00	390,00	1.950,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	41284	Aluguel de brinquedo inflável modelo piscina de bolinhas 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, Capacidade de 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	propria inflável	SER	7,00	360,00	2.520,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	41285	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 12	própria redonda	SER	7,00	330,00	2.310,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			anos. Capacidade 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 010 - Lote 010	1	41286	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica medindo 3,7 metros de diâmetro, para crianças de até 08anos, com capacidade de até 04 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria redonda	SER	5,00	305,00	1.525,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	41287	Aluguel de brinquedo inflável modelo Alpinismo com comprimento de 05 metros, altura de 6,5 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização)	própria inflável	SER	5,00	1.000,00	5.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	41288	Aluguel de brinquedo inflável modelo Escorrega Radical Duplo inflável com comprimento de 11 metros, largura de 04 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente	própria inflável	SER	5,00	950,00	4.750,00

Assinatura
Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			um monitor para orientação durante a utilização)					
LOTE: 013 - Lote 013	1	41276	aluguel de brinquedo tobogã com piscina de bolinha para eventos de aproximadamente 12 horas com medidas aproximadamente 03 metros de largura e 05 metros de comprimento, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 07 anos, obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização.	própria inflável	SER	5,00	560,00	2.800,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	41290	Aluguel de brinquedo inflável modelo Giro Radical comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria inflável	SER	5,00	920,00	4.600,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	41291	aluguel de brinquedo touro mecânico com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	própria mecânico	SER	10,00	1.100,00	11.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	41289	Aluguel de brinquedo inflável modelo Guerra de cotonetes com	própria inflável	SER	5,00	550,00	2.750,00

Orçamento
Doutor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 02 pessoas por vez, idade até 12 anos, com 06 disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 017 - Lote 017	1	45456	aluguel de brinquedo mini parque tigrão 4 em 1 tamanho 4,5 metros de comprimento, 3,5 metros de largura. capacidade para 05 crianças por vez. obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização.	própria inflavel	SER	5,00	550,00	2.750,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	45463	aluguel de brinquedo futebol de sabão 4 x 8 metros capacidade de 06 crianças por vez. obrigatoriamente um monitor durante a utilização.	própria inflavel	SER	5,00	850,00	4.250,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	45457	aluguel de brinquedo caça toupeiras tamanho 5 x 5 metros, capacidade de até 06 crianças. obrigatoriamente um monitor durante a utilização	propia inflavel	SER	5,00	1.000,00	5.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	45458	aluguel de brinquedo modelo parque dos super herois duplo em 3D tamanho 8 metros de comprimento, 4 metros de largura e 6 metros de altura, capacidade de 05 crianças. obrigatoriamente	propia 3D	SER	5,00	1.120,00	5.600,00

Orçamento
Dantas

g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

			um monitor durante a utilização.					
LOTE: 021 - Lote 021	1	45460	aluguel de brinquedo corrida maluca tamanho 1 metro de comprimento x 2 metros, com capacidade de 2 participantes por vez. obrigatoriamente um monitor durante a utilização.	propia inflavel	SER	5,00	320,00	1.600,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	45461	aluguel de brinquedo modelo jogo de argolas com 06 argolas, tamanho 3,00 x 2,00. obrigatoriamente um monitor durante a utilização.	propia inflavel	SER	5,00	340,00	1.700,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	41272	aluguel de máquina de algodão doce instalada com 1 monitor responsável durante todo o evento, atividade composta por 1 barrquinha tematizada e 1 máquina de algodão doce elétrica com materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros.	propia industrial	SER	10,00	550,00	5.500,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	41273	aluguel de máquina de pipoca instalada durante todo o evento. Atividade composta por 1 barrquinha tematizada e 1 máquina de pipoca elétrica com 1 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para	propia eletrica	SER	10,00	550,00	5.500,00

Assinatura
Dantas

[Assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			confeção da pipoca, tais como milho, óleo, sal e embalagens individuais para o fornecimento, dentre outros.					
LOTE: 025 - Lote 025	1	45462	aluguel de brinquedo canhão de espuma pode ser usado em brinquedos com água, sobre piscina, ou lona escorregadia. acompanha operador e produto próprio para fazer espumas que não arde os olhos ou irrita a pele	propria profissional	SER	5,00	725,00	3.625,00
TOTAL								98.245,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Eletrônico nº 42/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A qualidade dos serviços/produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 - Os brinquedos e os serviços deverão estar montados e devidamente testados com antecedência máxima de até 60 (sessenta) minutos antes do início do evento.

5.4 - A responsabilidade do transporte dos brinquedos e dos monitores até o local evento fica sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

5.5 - Fica a empresa **CONTRATADA** responsável pela montagem dos brinquedos e das máquinas no início do evento, e a desmontagem dos brinquedos e das máquinas ao término do evento.

5.6 - Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da **CONTRATADA**. Possíveis adicionais noturnos para os monitores serão por conta da **CONTRATADA**.

5.7 - A oficina de pintura facial deverá ter um instrutor que será responsável pela organização e pela execução das pinturas na oficina.

5.8 - Nas máquinas de algodão doce e pipoca deverão ter um monitor para cada máquina que irá preparar embalar, entregar e organizar as filas.

5.9 - Todos os equipamentos elétricos necessários para o funcionamento dos brinquedos, bem como das máquinas de algodão doce e pipoca fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

5.10 - Quaisquer acidentes envolvendo as crianças que irão utilizar os brinquedos locados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil. Caberá a **CONTRATADA** desta forma, exercer toda a fiscalização e treinamento necessários para que seus funcionários possam instalar corretamente os brinquedos locados bem como promover a devida manutenção durante a vigência da contratação.

Assinatura
Doutor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

5.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

5.12 - Todos os brinquedos deverão ter um monitor responsável pela organização e ordem dos brinquedos, a fim de controlar o fluxo e quantidade de usuários permitindo uma correta utilização do equipamento locado e evitando possíveis riscos e acidentes.

5.13 - O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

5.14 - Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, deverão ser cordiais e respeitar todos os participantes do eventos.

5.15 - É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de alimentação a toda a sua equipe envolvida na execução dos serviços, bem como quaisquer encargos previdenciários, trabalhistas ou outros que incidam na contratação de seus profissionais.

5.16 - A contratante se reserva no direito de solicitar a substituição de monitor que não atenda as condições previstas neste termo de referência, sem quaisquer custos adicionais.

5.17 - Caso ocorra alguma eventualidade, que necessite a alteração do local ou do evento para outro dia, poderá a contratante cancelar ou solicitar a alteração do local com antecedência de até 01(um) dia da realização do evento.

5.18 - Todos os materiais e produtos utilizados para a produção do algodão doce, pipoca e das oficinas de pintura facial ficará por conta da empresa contratada sem quaisquer custos adicionais a contratada. O fornecimento de qualquer dos alimentos e da oficina recreativa deverão atender a demanda de público durante o período de locação, independentemente do número de pessoas.

5.19 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.20 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Assinatura
Doutor

[Assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

5.21 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N.º 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023** que deu origem ao presente instrumento;

i) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Contratante :

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

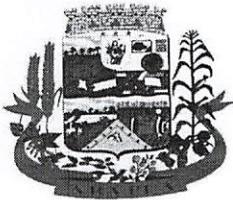
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1500	06.003.12.361.0005.2032	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1720	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2290	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2310	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3630	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3630	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3770	09.003.08.244.0011.2067	1022	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3800	09.003.08.244.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3890	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Assinatura
Deputado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

2023	3900	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3910	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4120	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4120	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

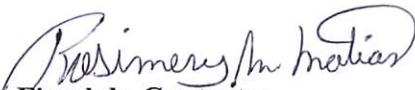
Arapuã-PR, 22/08/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 22/08/2023 21:59:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS
LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS 22618443870
Contratado


Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante


Testemunhas:
Cristiane Garcia Kalat
CPF: 040.365.359-27


Fiscal do Contrato:
Rosimery Maziero
CPF: 044.449.979-23

7